



Ministério da Justiça
Polícia Rodoviária Federal
8º, SRPRF – 6ª. Delegacia – Mafra/SC

Osmao
Edilidade

Ofício nº. 186/2015/6ª.DeL./8ª.SRPRF/PREF/MJ

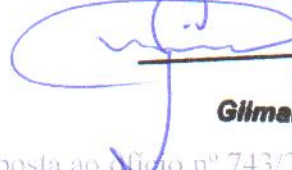
Mafra, 29 de junho de 2015.

A sua Senhoria o Senhor
Gilmar M. de Souza
Presidente
Câmara de Vereadores de Canoinhas/SC

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 07 / 07 / 2015

Senhor Presidente,



Presidente
Gilmar M. de Souza

Ao tempo em que o cumprimento, em resposta ao ofício nº 743/2015, referente ao Requerimento 533/2.015 de autoria da edilidade desta casa, informamos que a vedação à comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais está sujeita aos preceitos da Lei nº 11.705/08 e Decreto nº 6.489/08.

Assim, dado o teor da referida legislação frente ao caso da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, a PRF está vinculada ao fato de que um dos acessos é feito pela rodovia e a localidade faz parte de trecho rural do Município de Canoinhas. Portanto, não há como a PRF fazer autorização da comercialização de bebida alcoólica onde a legislação proíbe expressamente.

Estamos a disposição para informações adicionais, caso necessário.

Era o que tinha a informar.


Respeitosamente,


PAULO HENRIQUE STOEBERL
Chefe da 6ª. Delegacia



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000897	Autenticação: 02015/06/300000897
Número / Ano	0000897 / 2015
Data / Horário	30/06/2015 - 09:52:19
Ementa	OFÍCIO Nº 186/2015 DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 6ª DELEGACIA, QUE ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 533/2015
Interessado	Plenário
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1